



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.550/2023 DE 06/07/2023.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 078/2023 DE 04/07/2023, AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
VENDER PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender Patrimônio do Município pelo preço de Avaliação:


1. Caminhão rígido, Marca volvo, modelo VM 330 8X2R, ano e modelo 2014/2015, Chassi 93K90S1FOFE152408, com carroceria basculante 15m<sup>3</sup>, Diesel, cor branca, Placas IWG 5763, Patrimônio nº 6236.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 06 de julho de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 187/2023

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 06/07/23

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor  
Matricula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a venda de patrimônio público. O valor do item a ser vendido será fixada por meio de avaliação efetuada por comissão avaliativa a ser designada pelo prefeito municipal.

Os recursos auferidos com a venda do patrimônio serão utilizados para o pagamentos de contrapartida municipal para aquisição de novos equipamentos.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**